



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14

1 – OBJETO

Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria estabelecida pela administração pública municipal com as organizações da sociedade civil denominadas: CTG MINUANO CATARINENSE, CTG RINCÃO DA ÁGUA BUENA, CTG CHALEIRA PRETA, CTG FRONTEIRA DO RIO PELOTAS e CTG MANGUEIRA VELHA, para a consecução de finalidades de interesse público.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando:

- as especificidades da Lei nº 13.019/14 quanto à inexigibilidade do chamamento público (art. 31);
- que os CTG's acima mencionados são organizações da sociedade civil dentro do Município de São Joaquim/SC, que zelam pelas Tradições Gaúchas, sua história, suas canções, danças, seus usos e costumes, transmitindo-os à posteridade, imbuindo à juventude de amor e culto as nossas tradições;
- que o CTG's usarão o recurso para custear as despesas referentes ao aluguel de gado de raça para execução do IIIº Rodeio da Capital Nacional da Maçã;
- que a administração municipal compreende que os serviços prestados pelos CTG's tem forte apelo junto às demandas da sociedade/comunidade local;
- que o parecer do órgão técnico da administração pública é favorável à realização da inexigibilidade do chamamento público (art. 32);
- o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

A administração pública municipal realizará nos dias 07, 08,09 e 10, de setembro a 23ª Festa Nacional da Maçã e nos dias 09 e 10 durante a festa será realizado o IIIº Rodeio da Capital Nacional da Maçã. Os CTG's elencados acima são todos localizados no município e as únicas organizações aptas a realizar o Rodeio, por serem as únicas com competência em razão da natureza singular do objeto da parceria e que podem atingir a finalidade específica, qual seja a realização do Rodeio.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

O plano de trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pela administração pública, sendo um evento que tem como finalidade promover a cultura tradicionalista, a qual é muito forte em nossa região. Também, o Rodeio é tradicional no município, estando sempre presente na Programação da Festa Nacional da Maçã.

As entidades parceiras são organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem distribuem lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e apresentaram proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI do art. 30 combinado com o art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 e demais documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista (inclusive quanto as restrições ao trabalho infantil);

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Turismo

Projeto / Atividade 2018

Dotação 43

Recurso 5000

4 – CONCLUSÃO

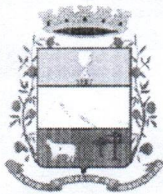
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela entidade e as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, verifico que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO é medida que se impõe a fim de viabilizar a parceria entre o Município de São Joaquim/SC e: CTG MINUANO CATARINENSE, CTG RINCÃO DA ÁGUA BUENA, CTG CHALEIRA PRETA, CTG FRONTEIRA DO RIO PELOTAS e CTG MANGUEIRA VELHA

São Joaquim-SC, 07 de agosto de 2023.


Adriana Schilisting de Martin

Secretária Municipal de Turismo





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO


PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC E OS CTG's MINUANO CATARINENSE, RINCÃO DA ÁGUA BUENA, CHALEIRA PRETA, FRONTEIRA DO RIO PELOTAS e MANGUEIRA VELHA.

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Turismo quanto à INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de São Joaquim/SC e OS CTG's MINUANO CATARINENSE, RINCÃO DA ÁGUA BUENA, CHALEIRA PRETA, FRONTEIRA DO RIO PELOTAS e MANGUEIRA VELHA, em consonância com o art.31, 32 da Lei Federal nº 13.019/14.

Consoante o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificada no sitio oficial da prefeitura bem como no meio oficial de publicidade.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

São Joaquim-SC, 07 de agosto de 2023.


Giovanni Nunes
Prefeito Municipal

S